

REGULAMENTO DA ETAPA MACRORREGIONAL NORTE DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL (5ª CESM)

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º Esta minuta define as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, em conformidade com a Resolução CES nº 06/2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM), convocada pela Resolução CNS nº652, de 14 de dezembro de 2020, e a Resolução CES Nº06/2022 que dispõe sobre o Regimento da 5ª CESM.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes nos Documentos Orientadores da 5ª CESM e da 5ª CNSM e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental no território Municipal/Macrorregional, Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Etapa Macrorregional Norte da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento
- I Solenidade de abertura
- III. Conferência Magna
- IV. Grupos de Trabalho
- V. Plenária Final
- VI. Eleição dos (as) Delegados (as) para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM)
- VII. Encerramento

Parágrafo Único. Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas de encaminhamentos ao relatório final para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM):

- I. Grupos de Trabalho (GT)
- II. Plenária Final

CAPÍTULO IV DO TEMA

Art. 4º Em conformidade com a Resolução CNS nº660, de 05 de agosto de 2021 e Resolução CES Nº06/2022, a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terá como tema central “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesoado cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS” e, como eixo principal, “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A coordenação dos trabalhos será realizada pelas Comissão Organizadora Macrorregional Norte, responsável pela realização da Etapa, além da emissão do Relatório, contendo propostas discutidas e aprovadas, e pelos resultados das eleições de delegados(as) para a 5ª CESH, através do sistema eletrônico da 5ª CESH, com a garantia de inscrição na Etapa Estadual.

CAPÍTULO VI

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 6º A etapa macrorregional Norte da 5ª CESH contará com os (as) seguintes participantes:

- I. Delegados(as) eleitos(as) nas etapas municipais, de forma paritária, com direito a voz e voto, de acordo com o regimento;
- II. Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Livres, de forma paritária, com direito a voz e voto;
- III. Convidados(as), com direito a voz.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos(as) Delegados(as) Eleitos(as) e Convidados(as) deverá ser realizado no primeiro turno do dia 10/05/2022, no horário de 8h às 11h, em concordância com o Regulamento da Conferência Estadual de Saúde Mental.

§1º Delegados (as) titulares eleitos(as) nas etapas municipais através de Conferência, Reunião Ampliada ou Plenária livre, deverão apresentar documento de identificação com foto e ofício, além de apresentar cartão de vacina, de forma física ou virtual, com ciclo vacinal completo contra Covid 19.

§2º Delegados(as) suplentes, devidamente cadastrados, em substituição aos(as) respectivos(as) titulares ausentes, deverão apresentar documento de identificação com foto e cartão de vacina, de forma física ou virtual, com ciclo vacinal completo contra Covid 19.

§3º Convidadas (os), deverão apresentar documento de identificação com foto, ofício e cartão de vacina, de forma física ou virtual, com ciclo vacinal completo contra Covid 19.

Parágrafo único. Devem ser credenciados, inicialmente, os delegados titulares e, em caso de ausência destes, será realizado o credenciamento dos suplentes.

Art. 8º No ato do credenciamento, será fornecido aos (às) delegados (as) e convidadas(os) o material específico para a sua participação: crachá com identificação do nome do(a) participante, segmento e grupo de trabalho de que irá participar, juntamente com o caderno de propostas.

CAPÍTULO VIII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 9º A solenidade de abertura da etapa macrorregional Norte da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terá a participação de autoridades e convidados(as) e será presidida conforme indicação da Comissão Organizadora da Macrorregional Norte.

Parágrafo Único. A abordagem do tema central que compõe a etapa macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) será feita mediante apresentação de palestrante indicado pela Comissão Organizadora da Macrorregional Norte, para a Conferência Magna, que abordará o tema central e os quatro eixos.

SEÇÃO II

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho (GT) são instâncias de debate e votação das propostas que irão compor o relatório final da etapa macrorregional e que serão encaminhadas para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM).

Parágrafo único. As propostas estarão sistematizadas no caderno de propostas, elaborado previamente pela comissão de relatoria, com o consolidado das propostas enviadas pelos municípios após etapas municipais da conferência.

Art. 12 Cada Grupo de Trabalho (GT) será composto paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

Art. 13 Os Grupos de Trabalho (GT) contarão com a seguinte organização:

- a) Coordenador(a) Titular, indicado pela Comissão Organizadora;
- b) Coordenador(a) Adjunto, indicado entre os participantes do GT;
- c) Secretário(a) de mesa, indicado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A equipe de relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão de Formulação e Relatoria da Macrorregional Norte.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as propostas que irão compor o relatório final consolidado. Cada grupo irá trabalhar, após uma breve exposição, um dos quatro eixos temáticos da Conferência, dispostos da seguinte forma:

Grupo I Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania

Grupo II Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental

Grupo III Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade

Grupo IV Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Parágrafo Único. Os GT analisarão e deliberarão sobre todas as propostas relacionadas ao tema do seu respectivo eixo e ao tema principal.

Art. 15 A dinâmica dos Grupos de Trabalho dar-se-á da seguinte forma:

- a. Inicialmente, será feita a leitura das propostas do Caderno de Propostas relativas ao eixo do GT;
- b. Após a leitura de cada proposta, poderão ser feitas, pelos delegados, solicitações de destaque para supressão parcial (remoção de parte dos termos da proposta) ou supressão total da proposta, necessitando de mais de 50% dos votos de delegados(as) para aprovação do destaque;
- c. As propostas que não forem alvo de destaque, também serão votadas pelos delegados, necessitando obter mais de 50% dos votos para sua aprovação e inclusão no Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, a ser encaminhado à Plenária Final;
- d. Nos Grupos de Trabalho, somente serão discutidas propostas que constarem no Relatório Consolidado das propostas municipais (Caderno de Propostas, disponibilizado aos participantes), não podendo ser incluídas novas propostas;
- e. Não será permitida a inclusão de novos conteúdos nas propostas originais, de modo a garantir que não tenham seu sentido original descaracterizado.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 16 As propostas de moções serão encaminhadas por Delegados(as), devendo ser apresentadas à Comissão Organizadora através de formulário disponibilizado pela Comissão de Relatoria;

Art. 17 O formulário terá os seguintes campos a serem preenchidos:

- a. O seu âmbito (macrorregional ou estadual);
- b. O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- c. Os destinatários (as) da moção;
- d. O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- e. O(a) proponente principal da moção poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua região, bem como o segmento que representa.

Art. 18 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos (as) Delegados (as) credenciadas/os para a etapa macrorregional.

Art. 19 A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário.

Art. 20 As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Macrorregional.

SEÇÃO III

PLENÁRIA FINAL

Art. 21 A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Estadual e Macrorregional.

§1º Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem no Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 22 Participação da Plenária Final:

- a) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Macrorregional da 5ª CESH com direito a voz e voto;
- b) Convidados (as), com direito a voz.
- c) Integrantes da Comissão organizadora da etapa macrorregional da 5ª CESH, com direito a voz.

Art. 23 A Plenária final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24 A Plenária Final da Etapa Macrorregional Norte tem caráter deliberativo, tendo como função:

§1º Pôr em avaliação o resultado dos Grupos de Trabalho, nos termos do Art. 11, deste regulamento, e das moções apresentadas, procedendo às seguintes etapas:

- I. Leitura e homologação das propostas de cada Eixo Temático, constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, com 50% mais 1 dos votos favoráveis no respectivo GT;
- II. Serão permitidos destaques apenas de supressão total ou supressão parcial destas propostas, os quais serão votados;
- III. Serão, então, apresentadas as propostas aprovadas pela Plenária Final, procedendo-se à nova votação de cada proposta quanto a sua inclusão no rol de 12 propostas prioritárias, a serem encaminhadas à etapa estadual;
- IV. Serão contabilizados os votos de cada proposta, sendo consideradas como propostas prioritárias as 12 propostas mais votadas nessa segunda votação;
- V. Não serão permitidos destaques nessa etapa de votação;
- VI. Encerrada a fase de escolha das propostas prioritárias, o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções, as submetendo-as à aprovação da Plenária final;
- VII. Será permitida apenas aprovação ou supressão das propostas de moções;
- VIII. Caso a plenária não se sinta devidamente esclarecida antes da votação de proposta ou moção, será permitida uma manifestação “a favor” e uma “contra”, por parte de delegados(as), com duração de até 03 (três) minutos.

Parágrafo único. A etapa macrorregional da 5ª CESH encaminhará as 12 propostas prioritárias à Comissão Organizadora da 5ª CESH, assim como as moções aprovadas com 50% mais 1 dos votos de delegados na plenária final.

CAPÍTULO IX

ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 25 Nas Conferências Macrorregionais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos (as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 5ª CESM;

Parágrafo Único. A distribuição dos(as) delegados(as) por segmento representativo está estabelecida no Anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O prazo final para o envio das propostas, relatório final e relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Macrorregionais será até 30 de maio de 2022, através do sistema eletrônico da 5ª CESM.

Art. 27 Os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos.

Art. 28 Deverão constar, no relatório final da Etapa Macrorregional, todas as propostas discutidas, com destaque para as 12 propostas aprovadas e encaminhadas à Etapa Estadual, além do quantitativo dos participantes de todas as atividades realizadas referentes a esta etapa e as Conferências Livres.

ANEXO I

DELEGADAS(OS) ELEITAS (OS) NA PLENÁRIA FINAL DA ETAPA MACRORREGIONAL DA BAHIA:

Total = 528 (quinhentos e vinte e oito) Delegadas (os) Sendo:

Usuárias (os) = 264

Trabalhadoras (es) da Saúde = 132 Gestoras

(es) / Prestadoras(es) = 132

Distribuição de Delegadas (os) para a Etapa Estadual, por Macrorregião, segundo apuridade constante na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

Macrorregião	Polo da macrorregião	Usuárias (os)	Trabalhadoras (es) da Saúde	Gestoras (es)/ Prestado	Total de delegados
CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	36	18	18	72
CENTRO-NORTE	JACOBINA	24	12	12	48
EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	24	12	12	48
LESTE	SALVADOR	36	18	18	72
NORDESTE	ALAGOINHAS	24	12	12	48
NORTE	JUAZEIRO	24	12	12	48
OESTE	BARREIRAS	24	12	12	48
SUDOESTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	36	18	18	72
SUL	ILHÉUS	36	18	18	72
TOTAL		264	132	132	528

O número de delegados (as) por Macrorregião foi definido com base na População Residente ☐ estimada pelo IBGE para 2016 de cada Município. Considera-se o número de representantes para cada município, conforme estabelecido a seguir:

População	até 100.000hab	de 100.001 a 200.000hab	de 200.001 a 700.000hab	acima de 700.001 hab
Número de representantes por município	4	8	12	24

** O número de convidados (as) estabelecido para cada Conferência Macrorregional será de 10% do total de delegados (as) da Macrorregião.